



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiuba - APAE | | |
| EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiuba (APAE), localizado no município de Guaiuba, INEP/Censo N° 23268514, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022 e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU N° 05399862/2020 | PARECER N° 0287/2020 | APROVADO EM: 27.10.2020 |

I – RELATÓRIO

Ana Lourdes Araújo de Souza, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiúba, localizado no município de Guaiúba, por meio do Processo N° 05399862/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e está sediada à Rua Sinval Leitão, N° 565, bairro 17 de Março, CEP:61.890-000, em Guaiúba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o N° 06.888.134/0001-77, com Censo Escolar N° 23268514.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer N° 804/2014 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Ana Lourdes Araújo de Souza, licenciada em Formação de Professores de 1ª a 4ª Série, Registro N° 29894, com o curso de especialização em Gestão Escolar, Registro N° 4978; e pela secretaria escolar, Antônia Fernanda Araújo de Souza, Registro N° 7815.

O corpo docente da instituição é composto de 07 (sete) professores, todos devidamente habilitados, com curso na área da educação especial.

O Centro conta, ainda, com uma equipe multifuncional composta de 01 (um) psicólogo e 01 (um) psicopedagogo.

Na sua proposta pedagógica, o Centro tem como objetivo geral proporcionar um desenvolvimento amplo, contínuo e sistemático, elevando o padrão de qualidade das ações educacionais e culturais especializadas, induzindo a inserção de novos valores e conceitos na prática pedagógica, visando à consolidação dos princípios e preceitos legais que a norteiam em sua dimensão político-pedagógica e social.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0287/2020

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação, atende, satisfatoriamente, às recomendações do CEE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende, parcialmente, à Lei N° 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação N° 372/2020, de autoria da assessora técnica Saluzélia Fonseca Guimarães; e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiúba, localizado no município de Guaiúba, INEP N° 23268514, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022 e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE